LEI Nº. 1022/2010

EMENTA: Cria o Cargo de Confiança, com Simbologia DAS – II, Chefe de Divisão Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu.

A Prefeita Municipal de Conceição de Macabu faz saber que, com fulcro no art. 96, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de Conceição de Macabu deliberou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado – Simbologia DAS – II, com livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete o Chefe de Divisão de Almoxarifado – DAS – II

a) Controlar e guardar o almoxarifado

b) Manter atualizados os cadastros e registros de Almoxarifado.

Desempenhar tarefas afins.

Art. 3º - A despesa decorrente do cargo acima criado correrá por dotação orçamentária recursos próprios da administração municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 28 de julho de 2010.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita

LEI Nº. 1023/2010

EMENTA: Cria o Cargo de Confiança, com Simbologia DCS – I Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeita Municipal de Conceição de Macabu faz saber que, com fulcro no art. 96, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de Conceição de Macabu, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu, deliberou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo – Símbolo DCS – I, com livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete o Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Fazenda – DCS – I:

a)Organizar, controlar e executar os serviços de aplicação orçamentária, empenho e fluxo financeiro;

b) Coordenar e avaliar os demonstrativos do TCE/RJ, mensal e bimestral;
c) Controlar os prazos de envios aos TCE/RJ e demais órgãos competentes;

d) Desempenhar outras tarefas afins quando necessário.

Art. 3º - A despesa decorrente do cargo acima criado correrá por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

onceição de Macabu, 28 de julho de 2010.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita

DECRETO Nº. 081/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº. 2º, Item I, da Lei nº 984, de 29 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações conforme anexo I:

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artº 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações conforme anexo I:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de julho de 2010.

LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
Prefeita -

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA		FICHA	REFORÇO	ANULAÇÃO
04.001.10 - Fundo Munic. Saude de C. Macabu - RP					
122.0200.4.002	3390-30	Material de Consumo	011	20.000,00	
	3390-39	Outros Serv. Terc.	012		5.000,00
302.0202.4.011	3390-30	Material de Consumo	049		20.000,00
	3390-39	Outros Serv. Terc.	050		16.000,00
303.0201.4.010	3190-11	Venc. Vant. Fixas	053	16.000,00	
04.002.10 - Fundo Munic. Saude de C. Macabu - RV					
122.0200.3.007	3390-30	Material de Consumo	064	15.000,00	
	4490-52	Equip. Material Permanente	066		15.000,00
302.0202.3.011	3390-30	Material de Consumo	138		30.000,00
	3390-39	Outros Serv. Terc.	140	30.000,00	
Total				**81.000,00**	**81.000,00**